

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 68

Senhores Deputados.—A vossa comissão de finanças, tendo ouvido o Sr. Ministro das Finanças, é de parecer que o projecto de lei n.º 38-D deve merecer a vossa aprovação, visto ser destinado a beneficiar

a modesta mas numerosa classe dos operários mineiros, e não prejudicar a indústria nacional, que não produz os chapéus protectores, de pasta, a que se refere êste projecto.

Sala das Sessões, em 12 de Março de 1914.

Francisco de Sales Ramos da Costa.
Eduardo de Almeida.
Joaquim José de Oliveira.
Joaquim Portilheiro.
António Aresta Branco.
Philemon Duarte de Almeida.
Luís Filipe da Mata.
Vitorinò Máximo de Carvalho Guimarães.
José Dias Alves Pimenta, relator.

Projecto de lei n.º 38-D

Senhores Deputados.—Tendo havido dúvidas sôbre a classificação duns chapéus protectores, de pasta, que usam os mineiros durante os seus trabalhos para se protegerem contra pequenos desabamentos e sendo-lhes por fim applicado o artigo 542 da pauta das alfândegas em vigor, quando o artigo 386 «utensílios de trabalho» é que lhes devia corresponder, por não servirem semelhantes chapéus senão para o interior das minas, tenho a honra de vir submeter à vossa apreciação um projecto de lei neste sentido. A indústria nacional não ficará prejudicada porque não se fa-

bricam aqueles artefactos no nosso país; as receitas do Estado não serão diminuídas em importância apreciável, visto a importação ser feita em pequena escala. Nestas condições deve merecer a vossa aprovação o seguinte

PROJECTO DE LEI

Artigo único. Consideram-se incluídos no artigo 386 da pauta das alfândegas em vigor os chapéus de pasta que usam os mineiros durante os trabalhos no interior das minas.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, em 16 de Fevereiro de 1914.

Urbano Rodrigues.